



**AUTOGRAFO DE LEI Nº 726 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**INSTITUI O OUTUBRO ROSA,  
MÊS DEDICADO À  
PREVENÇÃO DO CÂNCER DE  
MAMA, NO MUNICÍPIO DE  
BANABUIÚ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Banabuiú, o "OUTUBRO ROSA", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O "OUTUBRO ROSA" tem por objetivo a prevenção do Câncer de Mama e promoção de ações voltadas à integridade da saúde da mulher, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de outubro de 2021.

**Samara Dayne Lemos**  
**1º Secretaria**

**Daniel Bandeira Lima**

**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce**

**Biênio 2021/2022**



### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado visa instituir o "OUTUBRO ROSA", que tem por objetivo a prevenção do Câncer de Mama bem como a promoção da saúde da mulher, mobilizando a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce.

O movimento começou a surgir em 1990 na primeira Corrida pela Cura, realizada em Nova York, e desde então, promovida anualmente na cidade. Entretanto, somente em 1997 é que entidades das cidades de Yuba e Lodi, também nos Estados Unidos, começaram a promover atividades voltadas ao diagnóstico e prevenção da doença, escolhendo o mês de outubro para o desenvolvimento de ações. Atualmente o Outubro Rosa é realizado em vários lugares do mundo e o nome remete à cor do laço rosa, que simboliza mundialmente a luta contra o Câncer de mama e estimula a participação da população, empresas e entidades.

A primeira iniciativa vista no Brasil em relação ao "Outubro Rosa", foi a iluminação em rosa do monumento Mausoléu do Soldado Constitucionalista (mais conhecido como o Obelisco do Ibirapuera), situado em São Paulo - SP. No dia 02 de outubro de 2002 quando foram comemorados os 70 Anos do Encerramento da Revolução, o monumento ficou iluminado de rosa, por iniciativa de um grupo de mulheres simpatizantes com a causa do combate ao câncer de mama.

O Câncer de Mama é o segundo tipo de câncer que mais atinge as mulheres se caracteriza por uma neoplasia maligna que acomete o tecido mamário. Ocorre quando há uma mutação genética em alguma célula, que causa uma multiplicação desenfreada de células anormais. Tal multiplicação forma um tumor que pode crescer muito rapidamente, mas também pode ter um curso lento.

Alguns fatores podem influenciar as chances de desenvolver o câncer, como ter tido a primeira menstruação antes dos 12 anos de idade, não ter tido filhos, ter engravidado pela primeira vez após os 30 anos, não ter amamentado, ter feito reposição hormonal, entre outros. Há, ainda, fatores ambientais, genéticos e de estilo de vida.

Para que haja maiores chances de cura, o tumor deve ser identificado precocemente. Exames como a mamografia, que deve ser feita frequentemente a partir dos 40 anos, são imprescindíveis para a descoberta de um câncer que pode ser tratado rapidamente.



Câmara Municipal de  
**Banabuiú**

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
camarabanabuiu.ce.gov.br

Diante dos fatos, acredita-se que o presente projeto irá qualificar ainda mais o calendário municipal.

Pelos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos Ilustre Vereadores e da Vereadora desta Casa Legislativa.

Banabuiú , 11 de Outubro de 2021.

**SAMARA DAYNE LEMOS**

**VEREADORA**

**DANIEL BANDEIRA LIMA**

**VEREADOR**

**Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.**



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012 /2021**

**Lido**

Em: 28/10/21

[Assinatura]  
Secretário(a)

**INSTITUIO OUTUBRO ROSA, MÊS  
DEDICADO À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE  
MAMA, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Banabuiú, o "OUTUBRO ROSA", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O "OUTUBRO ROSA" tem por objetivo a prevenção do Câncer de Mama e promoção de ações voltadas à integridade da saúde da mulher, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Banabuiú – Ceará, 11 de Outubro de 2021.

**Lido**

Em: 29/10/21

[Assinatura]  
Secretário(a)

[Assinatura]  
SAMARA DAYNE LEMOS

VEREADORA

[Assinatura]  
DANIEL BANDEIRA LIMA

VEREADOR

Câmara Municipal de Banabuiú  
**APROVADO**

Em 29/10/21

[Assinatura]  
Secretário(a)



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado visa instituir o "OUTUBRO ROSA", que tem por objetivo a prevenção do Câncer de Mama bem como a promoção da saúde da mulher, mobilizando a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce.

O movimento começou a surgir em 1990 na primeira Corrida pela Cura, realizada em Nova York, e desde então, promovida anualmente na cidade. Entretanto, somente em 1997 é que entidades das cidades de Yuba e Lodi, também nos Estados Unidos, começaram a promover atividades voltadas ao diagnóstico e prevenção da doença, escolhendo o mês de outubro para o desenvolvimento de ações. Atualmente o Outubro Rosa é realizado em vários lugares do mundo e o nome remete à cor do laço rosa, que simboliza mundialmente a luta contra o Câncer de mama e estimula a participação da população, empresas e entidades.

A primeira iniciativa vista no Brasil em relação ao "Outubro Rosa", foi a iluminação em rosa do monumento Mausoléu do Soldado Constitucionalista (mais conhecido como o Obelisco do Ibirapuera), situado em São Paulo - SP. No dia 02 de outubro de 2002 quando foram comemorados os 70 Anos do Encerramento da Revolução, o monumento ficou iluminado de rosa, por iniciativa de um grupo de mulheres simpatizantes com a causa do combate ao câncer de mama.

O Câncer de Mama é o segundo tipo de câncer que mais atinge as mulheres se caracteriza por uma neoplasia maligna que acomete o tecido mamário. Ocorre quando há uma mutação genética em alguma célula, que causa uma multiplicação desenfreada de células anormais. Tal multiplicação forma um tumor que pode crescer muito rapidamente, mas também pode ter um curso lento.

Alguns fatores podem influenciar as chances de desenvolver o câncer, como ter tido a primeira menstruação antes dos 12 anos de idade, não ter tido filhos, ter engravidado pela primeira vez após os 30 anos, não ter amamentado, ter feito reposição hormonal, entre outros. Há, ainda, fatores ambientais, genéticos e de estilo de vida.

Para que haja maiores chances de cura, o tumor deve ser identificado precocemente. Exames como a mamografia, que deve ser feita frequentemente a partir dos 40 anos, são imprescindíveis para a descoberta de um câncer que pode ser tratado rapidamente.



Diante dos fatos, acredita-se que o presente projeto irá qualificar ainda mais o calendário municipal.

Pelos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos Ilustre Vereadores e da Vereadora desta Casa Legislativa.

Banabuiú , 11 de Outubro de 2021.

**SAMARA DAYNE LEMOS**

**VEREADORA**

**DANIEL BANDEIRA LIMA**

**VEREADOR**



**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO  
AMBIENTE.**

**PARECER 015/2021**

Ata da reunião realizada no dia 27.10.2021, às 17:00 horas, por meio de **vídeo conferencia** para análise e parecer da Comissão de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE** ao

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2021. DISPÕE SOBRE: INSTITUIO OUTUBRO ROSA, MÊS DEDICADO Á PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lido**

Em: 29/10/21

Secretário(a)

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 012/2021 apresentado pelos Senhores Vereadores, Samara Dayne Lemos e Daniel Bandeira Lima, na data do dia 11.10.2021 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 22 de Outubro de 2021**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE** para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que **INSTITUIO OUTUBRO ROSA, MÊS DEDICADO Á PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de lei Nº 012/2021, de iniciativa do legislativo, que **INSTITUIO OUTUBRO ROSA, MÊS DEDICADO Á PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto com ressalvas, desde que aprovado a emenda ao texto legal, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

### CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE**, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2021, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

  
**Relator: SAMARA DAYNE LEMOS**

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 012/2021

  
Membro: **CLÉRISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE**

Pelas *conclusões* do relator

  
Presidente: **EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 012/2021, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 26 de Agosto de 2021.





**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER Nº 037/2021**

Câmara Municipal  
de Banabuiú

APROVADO  
PARECER

Em 29/10/21

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 27.10.2021, às 16:50 horas, por meio de **vídeo conferencia** para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2021 - DISPÕE SOBRE: INSTITUIO OUTUBRO ROSA, MÊS DEDICADO Á PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Secretário(a)

**Lido**

Em: 29/10/21

**RELATÓRIO:**

APROVADO  
PARECER

Câmara Municipal  
de Banabuiú

Secretário(a)

O Projeto de Lei do LEGISLATIVO nº 012/2021 apresentado pelos Senhores Vereadores, Sra. Samara Dayne Lemos e Sr. Daniel Bandeira Lima, na data do dia 11.10.2021 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 22 de Outubro de 2021**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre **INSTITUIO OUTUBRO ROSA, MÊS DEDICADO Á PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de lei Nº 012/2021, de iniciativa do LEGISLATIVO, que dispõe sobre **INSTITUIO OUTUBRO ROSA, MÊS DEDICADO Á PREVENÇÃO**



**DO CÂNCER DE MAMA, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2021, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

**Relator: EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 012/2021

Membro: **ANNE VILENE MACHADO NOBRE DE VASCONCELOS**

(Ausência: Licença Maternidade)

Pelas *conclusões* do relator

Presidente: **HELTON RODRIGUES NUNES**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 02

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum



Câmara Municipal de  
**Banabuiú**

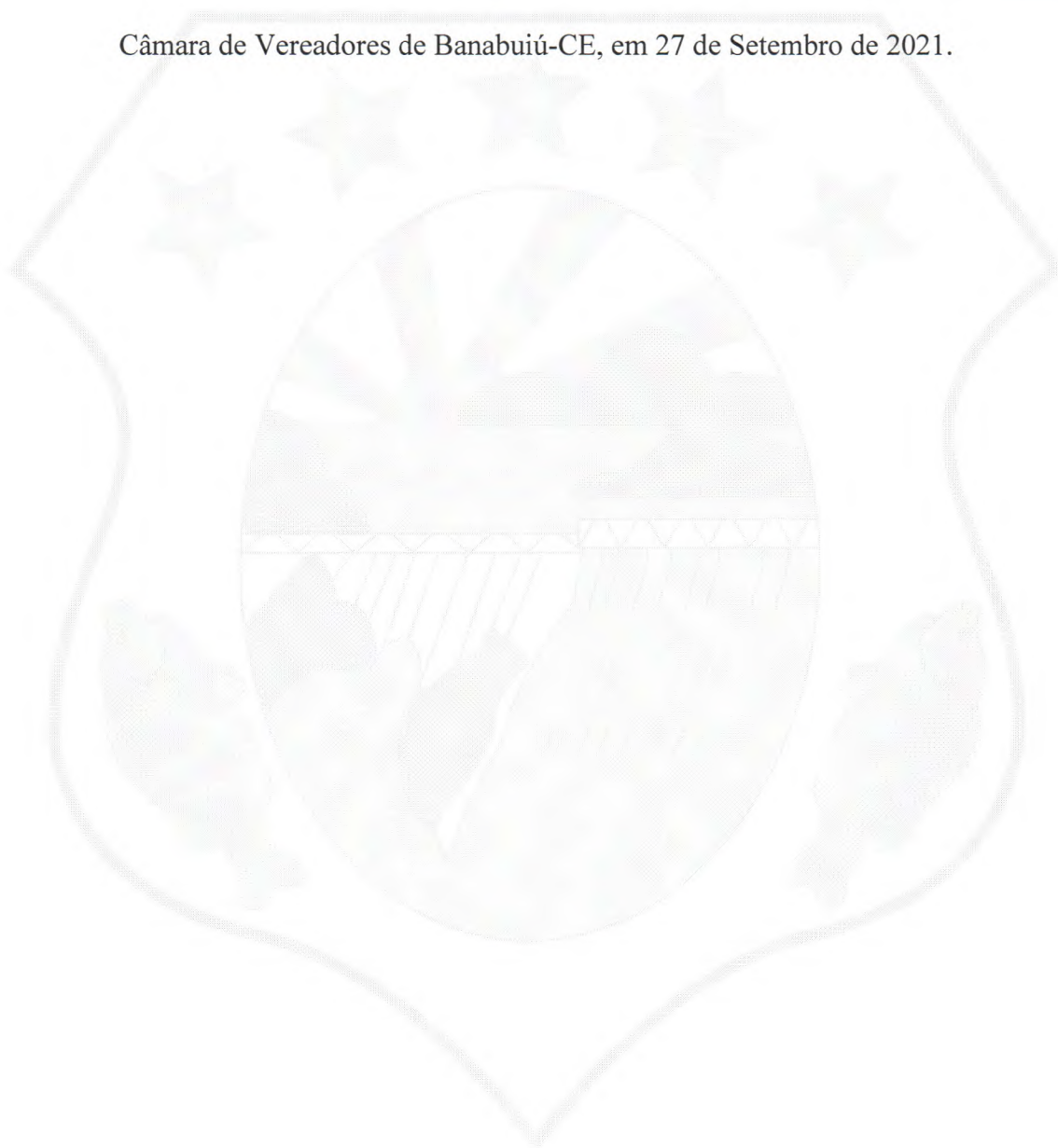
Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
camarabanabuiu.ce.gov.br

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do  
Projeto de Lei nº 012/2021, por unanimidade de  
votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 27 de Setembro de 2021.



---

**Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.**